



Ministério da Fazenda

Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Demandas de Órgãos Externos

A Secretaria Executiva de Auditoria Interna elaborou relatórios mensais detalhados sobre o atendimento das demandas dos órgãos externos (Banco Central do Brasil, Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral da União, Ministério de Fazenda, Justiça e Polícia Federal), do Conselho de Administração, e das recomendações da Auditoria independente.

Conquanto remanescessem, no final do 1º semestre de 2014, apontamentos e solicitações para serem superadas, o Comitê de Auditoria avalia que o Banco agiu com adequação no encaminhamento de solução para essas demandas, não restando pendências críticas que coloquem em risco iminente a Instituição.

Outros temas acompanhados pelo Comitê de Auditoria

O Comitê acompanhou e avaliou outros temas, como o desempenho das operações com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), a contabilização de investimentos em títulos de renda variável, do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), os trabalhos da Ouvidoria, a evolução do Programa Estratégico Supera Mais, e do processo de intervenção na Caixa de Previdência Complementar dos Funcionários do Banco da Amazônia, e a aprovação do Plano de Desenvolvimento da Tecnologia da Informação (PDTI – 2014/2015).

O Comitê de Auditoria avalia como adequada a condução dos trabalhos da Administração também em relação a esses temas.

Belém (PA), 8 de agosto de 2014.

**Relatório dos auditores independentes
sobre as demonstrações financeiras**

Aos

Acionistas, Conselheiros e Diretores do

Banco da Amazônia S.A.

Belém - PA

Examinamos as demonstrações financeiras do Banco da Amazônia S.A. ("Banco"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração do Banco é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeira do Banco para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do Banco. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Base para opinião com ressalvas

Limitação de escopo relacionada às provisões para contingências previdenciárias dos planos de benefícios liquidados

Conforme mencionado nas Notas Explicativas nº 13 e nº 24, o Banco possui registrado, em 30 de junho de 2014, o montante de R\$296.962 mil (R\$475.198 mil em 30 de junho de 2013), que julga ser necessário para cobrir as prováveis saídas de recursos decorrentes das diversas demandas judiciais contra a CAPAF e o Banco, impetradas pelos participantes e assistidos dos planos de benefícios. O referido montante foi apurado com base nos critérios definidos pela Deliberação CVM nº 695/12, porém considerando a paridade contributiva de 50%, sem estudos individualizados por processos judiciais e assumindo que os participantes e assistidos teriam capacidade e condições para arcar com 50% da obrigação atuarial. Consequentemente, considerando a ausência de estudos individualizados e o provisionamento parcial com base na paridade contributiva de 50%, não nos foi possível concluir se o montante provisionado é suficiente para suportar as saídas de caixas futuras que poderão ser requeridas quando dos desfechos dos processos judiciais, bem como sobre a movimentação ocorrida no semestre findo em 30 de junho de 2014 nas rubricas "Outros ajustes de avaliação patrimonial", no patrimônio líquido débitos no montante de R\$6.084 mil e na despesa com benefícios pós-emprego débitos no montante de R\$23.167 mil (créditos no montante de R\$10.517 mil e débitos de R\$10.168 mil no semestre findo em 30 de junho de 2013, respectivamente) e os respectivos créditos tributários constituídos sobre o montante dessa provisão, no montante de R\$102.516 mil (R\$103.295 mil em 30 de junho de 2013).

Limitação de escopo relacionada às provisões para contingências cíveis e trabalhistas e depósitos judiciais

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 29 em 30 de junho de 2014 o Banco possui registrados os montantes de R\$37.457 mil, R\$37.357 mil e R\$43.770 mil (R\$33.571 mil, R\$27.456 mil e R\$40.690 mil em 30 de junho de 2013) referentes às provisões para contingências de naturezas cíveis, contingências trabalhistas e depósitos judiciais, respectivamente. Não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os valores contábeis das mencionadas provisões em decorrência do Banco não dispor de conciliações com as posições dos advogados terceirizados e tribunais de justiça competentes. Consequentemente, não nos foi possível concluir sobre a adequação das provisões para contingências e depósitos judiciais, bem como dos respectivos créditos tributários constituídos sobre as referidas provisões, nos montantes de R\$ 14.983 mil e 14.943 mil (R\$13.428 mil e R\$10.982 mil, respectivamente, em 30 de junho de 2013), respectivamente.

Modificação em relação a realização de determinados ativos relacionados à CAPAF

Em 30 de junho de 2013, o Banco possuía registrado na rubrica "Títulos e Créditos a Receber", o valor de R\$ 151.166 mil, correspondente aos aportes efetuados a maior em relação aos valores de contribuições previstos, à época, nos planos de custeio e pagamentos de sucumbências judiciais da CAPAF. O Banco, com base em instrumentos jurídicos, tinha como expectativa a utilização desse montante no equacionamento do déficit atuarial que existia nos planos de benefício definido (plano BD e MB) e/ou restituição dos valores. Entretanto, embora referidos planos de benefício definido tenham sido saldados e estivessem em processo de liquidação, a Administração não dispunha de estudo ou plano que sustentasse a forma de liquidação financeira do referido ativo, indicando que uma provisão para não realização deste valor deveria ter sido constituída. O Banco decidiu registrar a referida provisão no semestre findo em 31 de dezembro de 2013, entretanto, as referidas demonstrações financeiras correspondentes ao semestre findo em 30 de junho de 2013 não foram reformuladas para refletir a referida provisão, conforme requerido pela Resolução CMN nº. 4.007/11 e pronunciamento técnico CPC 23 (retificação de erro e mudança de práticas contábeis). Consequentemente, o ativo circulante e o patrimônio líquido estavam apresentados a maior neste montante em 30 de junho de 2013, antes dos efeitos fiscais. Nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras para o semestre findo em 30 de junho de 2013 conteve modificação relacionada a esse assunto. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras do semestre corrente também incluiu modificação em decorrência do efeito desse assunto sobre a comparabilidade dos valores do semestre corrente e valores correspondentes.

Opinião com ressalva

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos e, se houver, pelos possíveis efeitos dos assuntos mencionados nos parágrafos "base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco da Amazônia S.A. em 30 de junho de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Ênfases

Desfecho de ações referente à liquidação dos planos de benefício

Sem modificar nossa opinião, chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 24, que descreve as incertezas relacionadas aos desfechos das ações judiciais (mandados de segurança) relacionadas à suspensão dos processos de liquidação dos planos de benefícios.

Avaliações atuariais anuais dos contratos de saldamento dos planos de benefícios

Sem modificar nossa opinião, chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 24, que evidencia que o Banco possui registrado, em 30 de junho de 2014, como outras obrigações no passivo circulante e não circulante o montante total de R\$730.437 mil (R\$704.645 mil em 30 de junho de 2013) decorrente do reconhecimento do saldamento dos planos de benefícios previdenciários. As liquidações financeiras da referida obrigação poderão ocorrer por valores diferentes daqueles consignados nas demonstrações financeiras em 30 de junho de 2014, pelo fato de existir previsão contratual de reavaliações atuariais anuais, visando à manutenção do equilíbrio financeiro dos pagamentos dos benefícios aos assistidos.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), elaborada sob a responsabilidade da administração do Banco, para o semestre findo em 30 de junho de 2014, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, exceto pelos efeitos e, se houver, pelos possíveis efeitos dos assuntos mencionados nos parágrafos "base para opinião com ressalvas" está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Brasília - DF, 08 de agosto de 2014

KPMG Auditores Independentes	Marcelo Faria Pereira
CRC SP-014428/O-6 F-DF	Contador CRC RJ-077911/O-2

Conselho de Administração: João Pinto Rabelo Junior - Presidente. Valmir Pedro Rossi - Conselheiro. Prícilla Maria Santana - Conselheiro. Antonio Carlos Paiva Futuro - Conselheiro. Silvana Cristina Nascimento Silva - Conselheiro. Paulo Mauger - Conselheiro.

Conselho Fiscal: Marcelo Saraiva Cavalcanti - Presidente. Marco Aurélio Barroso Aguiar - Conselheiro. André Luiz Valente Mayrink - Conselheiro. João Batista de Figueiredo - Conselheiro.

Diretoria Executiva: Valmir Pedro Rossi - Presidente. Antonio Carlos de Lima Borges - Diretor José Marques de Lima - Diretor. Luiz Otávio Monteiro Maciel Júnior - Diretor. Nilvo Reinoldo Fries Diretor. Wilson Evaristo - Diretor

Comitê de Auditoria (COMAUD): Hélio Graça - Presidente. Wagner Ormanes - Membro

Contador: Maria de Belém Silva Cotta CRC-PA 007217/O